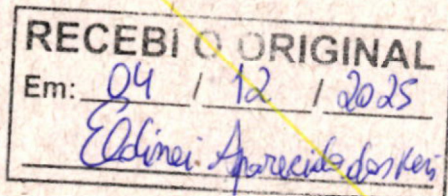




AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 135/99-19 3ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Fabiteck Saneamento Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Maués, nº 1398, Cachoeirinha, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 00.503.214-0002

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.102.971-2

FONE: (91) 309-1000

FAX: (91) 9900-1000

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3203

PROCESSO Nº: 12696/2022-98

ATIVIDADE: Coleta e transporte rodoviário de esgoto sanitário.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar a coleta e o transporte rodoviário de lodo de esgoto doméstico/sanitário, lodo da caixa de gordura e lodo industrial.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 252 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 26 de Novembro de 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 135/99-19 3ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 12696/2022-98**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. Manter atualizado neste IPAAM, o cadastro da atividade com relação à frota de transporte de produtos da empresa.
9. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
10. Apresentar **mensalmente** a este IPAAM, os relatórios de movimentação, operações e manutenções da frota da empresa, bem como, os comprovantes de depósito dos resíduos coletados nos locais de tratamento, conforme Resolução CEMAAM/Nº 027/2017.
11. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
 - b) Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos – CIPP
 - c) Login e senha de acesso ao sistema de rastreamento da frota da empresa, conforme Resolução CEMAAM/Nº 027/2017
12. O transporte deve atender integralmente a Resolução CEMAAM/Nº 027/2017.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo de veículos, que só podem ser executados por empresa licenciada neste IPAAM, para esta atividade.
 - b) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
 - c) Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos – CIPP
 - d) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - e) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
 - f) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV
 - g) Registro dos resíduos transportados, devendo conter: data, quantidade e o destino final acompanhado do certificado.
 - h) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico – RT (conforme Termo de Referência IPAAM)
14. Apresenta no prazo de 30 dias, Certificado de Inspeção de Transporte Produtos Perigosos – CIPP do veículo **JXM-2560**.
15. Esta Licença de Operação autoriza exclusivamente a coleta e o transporte terrestre de resíduos sólidos (lodo de esgoto doméstico sanitário) pelos veículos de placas: **OAB-3804, NOS-7845, NOK-1492, QZM-6H17, JWZ-5549, PHY-7F84, NOS-7825, QZS-1E45, QZL-2474 e QZJ-7E14**.
16. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere